

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
OPERACIONAL ESPECÍFICO (COE) FIRMADO
ENTRE RUMO MALHA OESTE S.A. E
FERROVIÁRIA ORIENTAL S.A.**

As Partes, de um lado,

I – RUMO MALHA OESTE S.A., sociedade legalmente constituída no Brasil, situada no Estado e Capital de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, andar 15, Sala 04, CEP: 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.115.514/0001-28, e escritório administrativo em Curitiba, Estado do Paraná, no Bairro Cajuru, na Rua Emílio Bertolini, nº 100, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, ("RUMO");

E, de outro lado:

II – FERROVIÁRIA ORIENTAL S.A., sociedade legalmente constituída na Bolívia, com domicílio na cidade de Santa Cruz de La Sierra, na Av. Montes final, s/nº, Complexo Administrativo Ferroviário, com matrícula de comercio nº 013322 NIT nº 1028221021, neste ato representada na forma dos seus atos societários, ("FO");

CONSIDERANDO QUE

- (i) Em 01 de novembro de 2019, as Partes firmaram o Contrato Operacional Específico ("COE"), por meio do qual definiram regras e condições comerciais e operacionais para o Uso Mútuo de Infraestrutura Ferroviária, exclusivamente na modalidade de Direito de Passagem, por meio do qual a FO poderá realizar o transporte de arame liso, produtos siderúrgicos ACB. EXP e outras mercadorias, nos trechos ferroviários estabelecidos no Contrato;
- (ii) As Partes pretendem prorrogar o prazo de vigência contratual, uma vez que o prazo originário para vigência do COE, alterado pelo 1º Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.6, possui como termo final a data de 31 de dezembro de 2021;
- (iii) Nos termos da Cláusula Terceira, item 3.2, os valores previstos no COE devem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato segundo o índice de variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou seu eventual substituto;
- (iv) O Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos aprovou, em sua 14ª Reunião, realizada em 02 de dezembro de 2020, a qualificação para relicitação da Malha Oeste, por meio da Resolução de nº 146/20, cujo processo licitatório está previsto para 17 de fevereiro de 2023;

Resolvem as Partes celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Contrato Operacional Específico ("Aditivo"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Por meio deste 2º Aditivo, as Partes acordam em prorrogar o prazo de vigência do COE pelo prazo 03 (três) meses, alterando-se para tanto o item 1.6 do COE, e acrescentar disposições na Cláusula Primeira do Contrato, de modo que passam a constar com a seguinte redação:

1.6 – O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até 31 de março de 2022, prorrogável caso as Partes firmem termo aditivo nesse sentido. Para o novo período, as condições de compartilhamento, inclusive os preços, serão reajustadas conforme parâmetros estabelecidos no COE.

1.7 – Condição Resolutiva: Diante do procedimento de relicitação instaurado, conforme mencionado nos considerandos supra, o Contrato de Concessão da RUMO poderá se encerrar antes da data de vigência mencionada no item 1.6 acima. Nesse sentido, as Partes acordam que, caso a RUMO deixe de ser a concessionária responsável pela exploração da Malha Oeste, o presente Contrato será automaticamente rescindido, sem aplicação de penalidades.

1.7.1 – Não ocorrendo a relicitação, mantendo-se a RUMO como concessionária do trecho nos mesmos termos do Contrato de Concessão atual, o presente Contrato permanecerá vigente, nos termos aqui acordados, devendo antes do final do seu prazo de vigência, ser prorrogado por período equivalente ao do Contrato de Concessão celebrado entre RUMO e a União por intermédio da ANTT, considerando seus aditivos.

1.7.2 – Ocorrendo a relicitação, deixando a RUMO de ser concessionária da Malha Oeste, a RUMO, no limite das suas responsabilidades compromissadas perante a ANTT, exercerá as obrigações relacionadas a programação de volume de transporte, preço e condições operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todas as demais cláusulas e condições do COE e do 1º Aditivo que não houverem sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo, especialmente as cláusulas que se referem às condições de compartilhamento, fluxos e ao reajustamento de tarifas para o novo período de vigência, ficam, neste ato, inteiramente ratificadas e permanecem em pleno vigor entre as Partes.

2.1.1. Para que ocorra uma nova prorrogação do COE, as PARTES deverão negociar, até o término da vigência indicada por este Aditivo, as condições operacionais e de segurança ferroviária ora vigentes, sem prejuízo de outras que sejam necessárias.

2.2 As Partes admitem como válida a formalização e assinatura do presente instrumento por meio eletrônico, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, bem como declaram que, em relação aos temas tratados pelo presente 1º Aditivo, estas representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos acerca dos objetos deste 1º Aditivo anteriormente formalizados por qualquer outro meio, verbal, escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

2.3 Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura DocuSign ou outras equivalentes no mercado. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes abaixo assinadas firmam o presente Aditamento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

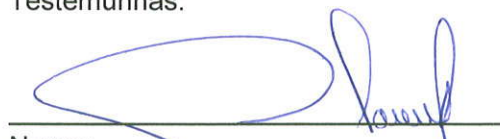
Curitiba, 22 de dezembro de 2021.

RUMO MALHA OESTE S.A.


Alfredo Schwarm
GERENTE COMERCIAL
FERROVIARIA ORIENTAL S.A.


Karem Roca Coca
GERENTE GENERAL
FERROVIARIA ORIENTAL S.A.

Testemunhas:


Nome: _____
RG: _____
Gladys Cardona Alvarez
Subgerente de Logística de Productos Industriales
FERROVIARIA ORIENTAL S.A.

Nome: _____
RG: _____

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 21/01/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento Jurídico Corp. Socie. e Compliance
Referência Contrato - Aditivo FO
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 19/01/2022
Validade 19/01/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento 1D13C3412AC817611CC7C8A42788025B3EEF2DAED050939258B868656F4CFADB

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Testemunhas
Relacionamento 39.115.514/0001-28 - RUMO MALHA OESTE S.A.
Representante CPF
Camille Viana Zielonka 059.432.099-21
Ação: Assinado em 20/01/2022 17:04:02 com o certificado ICP-Brasil Serial - 763F2106253B3B5C **IP:** 2804:14c:8783:91aa:51e6:1a10:2d7a:b56d
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização
Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Parte A
Relacionamento 39.115.514/0001-28 - RUMO MALHA OESTE S.A.
Representante CPF
DARLAN FABIO DE DAVID 915.062.129-72
Ação: Assinado em 21/01/2022 11:00:05 com o certificado ICP-Brasil Serial - 1228910C31826D39 **IP:** 2804:14c:87c1:8efd:8427:4040:a68a:cc39
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/97.0.4692.71 Safari/537.36
Localização
Tipo de Acesso Normal

Representante CPF
DANIEL ROCKENBACH 465.817.230-53
Ação: Assinado em 20/01/2022 16:27:26 com o certificado ICP-Brasil Serial - 671C2C809612F04A **IP:** 2804:14c:87c1:8efd:1d6f:b882:806e:f203
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/97.0.4692.71 Safari/537.36
Localização
Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **1DLFR-8KEEP-F2JMM-RCJ3K**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código 1DLFR-8KEEP-F2JMM-RCJ3K